



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 464 de 18 de Julho de 1978, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito no valor de Cr\$ 95.000,00 'noventa e cinco mil cruzeiros', para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente 'vide quadro anexado ao Livro N. 7'.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos ***'vide quadro anexado ao Livro N. 7'.***

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 18 de Julho de 1978.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal